

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 23/0004-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, fabricação e montagem de mobiliário corporativo para uso nas estações de trabalho do 1º andar do condomínio Fecomércio, Sesc e Senac, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia **vinte e oito de junho de dois mil e vinte três**, a Comissão de Licitação solicitou que os representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentos de habilitação, e constatado a inviolabilidade dos lacres, promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar nos lotes, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Coordenadora da CPL, e considerando que a empresa **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, não numerou de forma correta os documentos para habilitação, a Coordenadora da CPL, conforme subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital, solicitou que a representante da empresa renumerasse os documentos corretamente no canto superior direito. Logo após, a Coordenadora solicitou que as representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos de habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes presentes sobre as documentações de habilitação, e estas responderam que não havia contestações. Em seguida, a Comissão informou que a sessão seria suspensa para análise das documentações de habilitação, e que qualquer informação seria publicada conforme subitem **11.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de e-mail e/ou do site www.sescma.com.br – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.*) do edital.

2 Considerando a necessidade de análise técnica e conforme subitem **5.3.1.7** (*Apresentar **laudos técnicos de ergonomia e de resistência do produto ofertado**, atestando a conformidade com as normas da ABNT, fornecido por laboratório de ensaio credenciado pelo Inmetro, de acordo com a NBR ISO/IEC nº 17025, atendendo aos ensaios descritos na relação do Anexo I*) do edital, a CPL encaminhou-se os laudos técnicos apresentados pelas empresas **M DOS M D ARAUJO** e **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ao setor de Engenharia do Sesc, em que após análise informou que as empresas **M DOS M D ARAUJO** e **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA** apresentaram marcas que atendiam os critérios técnicos de ergonomia e resistência. Posteriormente, com objetivo de verificar a capacidade técnica/administrativa das empresas **M DOS M D ARAUJO** e **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, a Comissão de Licitação notificou na data de 17 de julho do corrente ano, através do e-mail e por contato telefônico, que realizaria visita às instalações das empresas no turno vespertino

do dia 17 de julho do corrente ano, em horário comercial. E, no horário entre as 14h e 15:30h, do dia 17 de julho do corrente ano, os representantes do Sesc/MA, se deslocaram em veículo institucional à Avenida Coronel Colares Moreira, Nº 12, Quadra 121, Loja 01, Jardim Renascença, São Luis/MA, sendo recepcionados pela Sra. Maura Andréa Ferreira, constatando-se que a empresa **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA** estava estabelecida neste local e possuía condições técnica/administrativa para seguir no certame. Em seguida, os representantes do Sesc/MA se deslocaram à Avenida Lourenco Vieira da Silva, Número 6, Quadra 55, Conjunto Ilha Bela; Jardim São Cristóvão, São Luis/MA, sendo recepcionados pela Sra. Sandynna Paula Oliveira da Silva, constatando-se que a empresa **M DOS M D ARAUJO** estava estabelecida neste local e possuía condições técnica/administrativa para seguir no certame. Diante do exposto, e considerando que as demais documentações de habilitação apresentadas pelas empresas **M DOS M D ARAUJO** e **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA** estavam em conformidade com o instrumento convocatório, as empresas **M DOS M D ARAUJO** e **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ficaram HABILITADAS no certame.

3 Após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que os itens **1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.8** do lote **01**, cotados pela empresa **M DOS M D ARAUJO**, ficaram muito acima dos valores de referência do Sesc, então a Comissão solicitou via e-mail desconto nos itens, e a empresa **M DOS M D ARAUJO** ofertou desconto para os itens: **1.2**, cujo valor era de R\$ 1.721,92 (mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 1.708,00 (mil, setecentos e oito reais); **1.3**, cujo valor era de R\$ 1.744,32 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 1.734,00 (mil, setecentos e trinta e quatro reais); **1.4 e 1.5**, cujo valor era de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), e após desconto ficaram no valor de R\$ 1.911,00 (mil, novecentos e onze reais); e **1.8**, cujo valor era de R\$ 1.061,74 (mil, sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 1.027,00 (mil, e vinte e sete reais).

3.1 Após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que os itens **3.2 e 3.3** do lote **03**, cotados pela empresa **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ficaram muito acima dos valores de referência do Sesc, então a Comissão solicitou via e-mail desconto nos itens, e a empresa **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ofertou desconto para os itens **3.2**, cujo valor era R\$ 1.600,00 (mil, seiscentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e **3.3**, cujo valor era R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), e após desconto ficou no valor de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais), porém, mesmo após a concessão do desconto esses itens não ficaram dentro do valor estimado, mas, como a empresa foi a única a cotar o lote e considerando que os valores totais dos itens não representavam valores muito altos em relação aos valores estimados, considerando ainda que o valor total do lote ficou dentro do estimado pelo Sesc, o lote 03 ficou classificado para a referida empresa.

4 Assim, considerando a análise das documentações e conforme valores estimados para cada lote, a Comissão Permanente de Licitação, declara as empresas: **M DOS M D ARAUJO VENCEDORA** do lote **01**; e **STYLLO AMBIENTACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA VENCEDORA** dos lotes **02 e 03**. E, cancelou o lote **04**, pois não se obteve cotação para o lote.

5 Os interessados em interpor recurso, terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar



deste para fazê-lo, conforme subitem **11.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão) do edital.*

São Luís-MA, 21 de julho de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL